

Normativo n.º 6/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Janeiro e as competências próprias conferidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, foi determinado pelo despacho reitoral n.º 49/2007, de 28 de Março, as seguintes delegações de competências:

1. São delegadas, ao abrigo do disposto dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ouvidos o Conselho Administrativo e o Senado Universitário, as seguintes competências, a exercer no estrito cumprimento das normas legais aplicáveis:

1.1. Na actual Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus e, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, nos respectivos Vice-Presidentes, poderes para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços correntes e de capital até aos limites de € 4975,00 e de € 24900,00, respectivamente;

1.2. Nos actuais Presidentes dos Conselhos Directivos das Áreas Departamentais e, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, nos respectivos Vice-Presidentes, poderes para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços correntes (com excepção da aquisição de serviços a pessoas singulares) e de capital até aos limites de € 4975,00 e de € 24900,00, respectivamente. Estas competências incidem sobre as despesas resultantes de todas as actividades desenvolvidas no seio da “Escola” definida pela Área Departamental, e com excepção das competências delegadas no ponto 1.5 e 1.6 deste despacho;

1.3. Nos actuais Presidentes do conselho científico, do Conselho Pedagógico e do Conselho Coordenador de Estágios; nos actuais Directores dos Serviços Académicos, dos Serviços Administrativos e dos Serviços Técnicos; no actual Director dos Serviços da Reitoria; nos actuais Directores da Biblioteca Geral da Universidade de Évora; no actual Director do Hospital Veterinário; nos actuais Gestores das Herdades Experimentais e do Centro de Estudos e Experimentação da Mitra; nos actuais responsáveis pelas Directorias dos Colégios do Espírito Santo, Luis António Verney, do Bom Jesus de Valverde e da Mitra; nos actuais responsáveis pelo Serviço de Reprografia e Publicações, pelo Serviço de Meios Audiovisuais, pelo Serviço de Computação, pelo Gabinete de Relações Públicas, pela Assessoria de Planeamento; e no actual Secretário do Conselho Editorial, poderes para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços correntes até ao limite de € 750,00;

1.4. Nos actuais responsáveis pela Avaliação Institucional, pelo Núcleo de Apoio ao Estudante, pelo Gabinete de Relações Internacionais, pelo Núcleo de Formação Contínua e pelo Núcleo UE/Minerva, poderes para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços correntes até ao limite de € 250,00;

1.5. Nos actuais Presidentes dos Conselhos Directivos dos Centros de Investigação e, nas suas ausências, faltas ou impedimentos, nos respectivos Adjuntos, poderes para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços correntes e de capital até aos limites de, respectivamente, € 4975,00 e € 24900,00, com suporte, exclusivamente, no Financiamento Plurianual;

1.6. Nos Coordenadores de Contratos de Investigação Científica financiados por mecanismos com regulamentação específica, poderes para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços

correntes e de capital até aos limites de, respectivamente, € 4975,00 e € 22400,00.

2. As despesas com a aquisição de bens de capital, das unidades e serviços referidos nos pontos 1.3 e 1.4, serão submetidos a autorização do Conselho Administrativo, ou do seu presidente, que decidirá em caso de urgência.

3. Todas as despesas devem ser executadas através da Secção de Aprovisionamento e Património dos Serviços Administrativos, para onde devem ser remetidas as propostas de aquisição. As excepções são as previstas no artigo 10.º das instruções, para utilização do modelo n.º 689 da INCM, tornado obrigatório pela Portaria n.º 11155, de 5 de Novembro de 1945.

4. Todas as competências ora delegadas devem ser exercidas na estrita observância da dotação orçamental disponível na respectiva unidade ou serviço, das normas legais aplicáveis e dos procedimentos internos instituídos.

5. As competências delegadas no presente despacho não podem ser subdelegadas.

6. É revogado o despacho reitoral n.º 57/2006, de 4 de Abril.

3 de Março de 2008. — O Reitor, *Jorge Quina Ribeiro de Araújo*.

Serviços Académicos

Aviso n.º 7852/2008

Por despacho de 26-2-2008 do Reitor da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Artes e Técnicas da Paisagem, requeridas por Anne Marije van Doorn:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor João Paulo Tavares Almeida Fernandes, professor associado da Universidade de Évora.

Doutor Jesper Brandt, professor da Roskilde University.

Doutor Francisco Manuel Ribeiro Ferraria Moreira, investigador do Centro de Ecologia Aplicada “Prof. Baeta Neves” do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Teresa Amado Pinto Correia, professora auxiliar da Universidade de Évora.

Doutor Pedro João Cruz Cortesão Casimiro, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

3 de Março de 2008. — A Directora, *Margarida Cabral*.

Rectificação n.º 544/2008

Por ter sido publicado com incorrecções o Quadro n.º 20 do Despacho n.º 1229/2008, publicado no *Diário da República*, n.º 7 (2.ª série), de 10 de Janeiro de 2008, referente à adequação do 1.º ciclo do curso de Música, rectifica-se que, onde se lê:

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Opção Condicionada	MUSL	S	130	45-T;1-OT	5	
Análise Musical III	MUS	S	130	30-TP;3-S;1-OT	5	
História da Música em Portugal II	MUSL	S	130	30-T;1-OT	5	
Opções Livres			390		15	

deve ler-se:

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Opção Condicionada	MUSL	S	130	45-T;1-OT	5	
Análise Musical IV	MUS	S	130	30-TP;3-S;1-OT	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
História da Música em Portugal III Opções Livres	MUSL	S	130 390	30-T;1-OT	5 15	

19 de Fevereiro de 2008. — A Directora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

Serviços Administrativos

Despacho n.º 7555/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 26 de Fevereiro de 2008, por requerimento dos funcionários e sob proposta dos respectivos superiores hierárquicos, verificados os requisitos, foram autorizadas, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, as reclassificações profissionais dos funcionários constantes do quadro anexo a este despacho.

29 de Fevereiro de 2008. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

ANEXO

Nome do funcionário	Carreira/Categoria anterior	Nova Carreira/Categoria
Lúisa Maria Silva Rosendo Fialho.	Técnica de 2.ª Classe	Técnico Superior de 2.ª Classe.
Maria Antónia da Mata dos Santos Pereira	Assistente Administrativa Especialista	Técnico Superior de 2.ª Classe.
Artur Fernando Mesquita Calhau.	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Técnico.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 726/2008

Sob proposta dos Conselhos Científicos das Faculdades de Letras, Psicologia e Ciências da Educação, Ciências e Belas Artes desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e o Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, a Comissão Científica do Senado, aprovou, pela deliberação n.º 59/2007, a criação do mestrado em Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 510/2007.

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa confere o grau de mestre em Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos de mestrado em Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário visa proporcionar formação geral em Ensino de Inglês e Francês através da frequência de unidades curriculares em formação educacional geral, na área de especialização, em Didáctica específica e na iniciação à prática profissional.

2 — O grau de mestre em Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário é conferido aos que obtenham 120 créditos, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado em Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário (72 créditos) e da aprovação no acto público de defesa do relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionada (48 créditos).

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos são as que constam do anexo à presente deliberação, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

12 de Fevereiro de 2008. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

ANEXO

Normas regulamentares do Mestrado em Ensino de Inglês e de Francês no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

1 — Regulamento

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Habilitações de acesso:

1.1 — São admitidos como candidatos à inscrição aqueles que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam titulares de:

i) grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Inglês e Francês;

ii) Grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo nas áreas de Inglês e Francês;

iii) Grau académico superior estrangeiro nas áreas de Inglês e Francês que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pela Comissão Científica dos mestrados em Ensino;

b) Tenham obtido, à data da matrícula e inscrição, a totalidade dos créditos exigidos para cada domínio de habilitação, nos termos do disposto no n.º 3 dos Princípios orientadores comuns para os mestrados em ensino da Universidade de Lisboa, aprovados pela deliberação n.º 5/2007 da Comissão Científica do Senado, de 22 de Janeiro, ou, ainda, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, os detentores de currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste mestrado, que tenham obtido, à data da matrícula e inscrição, a totalidade dos créditos exigidos para cada domínio de habilitação;

1.2 — Podem ainda candidatar-se a este ciclo de estudos aqueles que apenas tenham obtido 75% dos créditos fixados para este domínio de